

PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE CONCURSOS

1. OBJETO

A presente norma tem por objeto a definição dos procedimentos a adotar no que respeita a:

- i. Anúncios de Abertura para apresentação de candidaturas por períodos contínuos;
- ii. Anúncios de Abertura para apresentação de candidaturas por períodos predefinidos;
- iii. Emissão de convite.

A presente norma não se aplica às candidaturas relativas às medidas integradas no sistema integrado de gestão e controlo, nos termos do artigo 67.º do Regulamento (U.E) nº1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro - Medidas 9 e 7 (com exceção das operações 7.8.3, 7.8.4, 7.8.5 e 7.1.1), nem às candidaturas relativas à medida 6.1.1 – Seguros.

2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014 da Comissão, de 11 março de 2014

Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão, de 17 julho de 2014

Regulamento de Execução (UE) n.º 809/2014 da Comissão, de 17 julho de 2014

Decreto-Lei n.º137/2014, de 27 de outubro

Decreto-Lei n.º159/2014, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

Portarias que estabelecem os Regimes de Aplicação das Operações

Orientações Técnicas Gerais (OTG)

Orientações Técnicas Específicas das Operações



PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE CONCURSOS

3. INTERVENIENTES

Autoridade de Gestão (AG), Secretariado Técnico (ST) e Órgão de Gestão do Grupo de Ação Local (GAL).

4. PROCEDIMENTOS

4.1. ELABORAÇÃO DO ANÚNCIOS DE ABERTURA PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS POR PERÍODOS CONTÍNUOS PREDEFINIDOS E POR CONVITE.

O ST elabora proposta fundamentada do Anúncio de abertura ou do Convite, da qual constam, entre outros, os seguintes elementos:

1. Legislação aplicável;
2. Período de apresentação;
3. Objetivos e prioridades visadas;
4. Área geográfica elegível;
5. Dotação orçamental;
6. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário;
7. Critérios de elegibilidade;
8. Incompatibilidades com ajudas anteriores, quando aplicável;
9. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critérios de desempate;
10. Forma, nível e limites dos apoios;
11. Forma de apresentação das candidaturas;
12. Meios de divulgação e informação complementar.

Os Anúncios de abertura e os Convites são aprovados pela Gestora, após audição da Comissão de Gestão.

PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE CONCURSOS



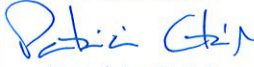
No caso dos projetos ao abrigo da Ação 10.2 «Implementação das Estratégias» os Anúncios de abertura e os períodos de apresentação das candidaturas são aprovados pela Gestora, mediante proposta fundamentada do GAL, da qual constam, entre outros, os seguintes elementos:

1. Legislação aplicável;
2. Período de apresentação;
3. Objetivos e prioridades visadas;
4. Tipologia das operações a apoiar;
5. Área geográfica elegível;
6. Dotação orçamental;
7. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário;
8. Critérios de elegibilidade;
9. Incompatibilidades com ajudas anteriores, quando aplicável;
10. Critérios de seleção e respetivos fatores, formulas, ponderação e critério de desempate;
11. Forma, nível e limites dos apoios;
12. Forma de apresentação das candidaturas;
13. Meios de divulgação e informação complementar.

O disposto no presente número não se aplica à Operação 6.2.2 «Restabelecimento do potencial produtivo», que, nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria nº 199/2015, de 6 de julho, segue procedimento especial.

4.2. DIVULGAÇÃO DOS PERÍODOS PREDEFINIDOS DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

A divulgação dos Anúncios de abertura e dos períodos de apresentação de candidaturas é feita nos prazos e pelos meios definidos nos Regimes de Aplicação, podendo estes ser os seguintes:

  <p>UNIAO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais</p>	DESTINATÁRIOS AG, ST e OG dos GAL	A GESTORA  Patrícia Cotrim	Versão 01 10.11.2014
			Pág. 3 de 5



PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE CONCURSOS

4.2.1. Sítios de *Internet*

4.2.1.1. Sítio do PDR2020

Em local próprio para o efeito é disponibilizado no sítio do PDR2020, para *download*, para cada Operação, o Anúncio de abertura do período de apresentação de candidaturas ou do Convite, bem como a legislação nacional aplicável, as orientações técnicas específicas (OTE), outra documentação de suporte necessária à elaboração das candidaturas e *link* de acesso ao Balcão do Beneficiário.

4.2.1.2. Sítio do Portugal 2020

Em local próprio para o efeito é disponibilizado no sítio do Portugal 2020, para *download*, para cada Operação, o Anúncio de abertura do período de apresentação de candidaturas ou do Convite, e *link* de acesso ao Sítio do PDR2020.

4.2.1.3. Outros Sítios de *Internet*

Em local próprio para o efeito, o Anúncio de abertura do período de apresentação de candidaturas ou do Convite, é ainda disponibilizado em outros sítios de *internet* como: GAL, Rede Rural Nacional, IFAP, entre outros que possam ser considerados como relevantes no processo de divulgação.

4.2.2. Comunicação Social

4.2.2.1. Jornais nacionais, jornais regionais, revistas técnicas

A Área de Comunicação do ST elabora o conteúdo do anúncio a publicar, seleciona a empresa que vai proceder ao *design* gráfico do anúncio e os jornais nacionais ou regionais ou revistas técnicas onde o anúncio vai ser inserido, através do lançamento dos procedimentos de consulta legalmente exigidos.

Quando se trate de projetos ao abrigo da Ação 10.2 «Implementação das Estratégias», o GAL é responsável pela preparação do conteúdo e sua publicação.

PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE CONCURSOS

4.2.2.2. Rádios nacionais e regionais:

A Área de Comunicação do ST elabora o conteúdo do anúncio a divulgar, seleciona a empresa que vai proceder à gravação do anúncio, e as rádios nacionais ou regionais onde o anúncio vai ser passado, através do lançamento dos procedimentos de consulta legalmente exigidos.

Quando se trate de projetos ao abrigo da Ação 10.2 «Implementação das Estratégias» o GAL é responsável pela preparação do conteúdo e sua publicação.

4.2.2.3. Outros meios que se entendam pertinentes e adequados (comunicados de imprensa para imprensa escrita, rádios e outros portais)

A Área de Comunicação do ST elabora o comunicado de imprensa e envia-o para os jornais, rádios e outros portais selecionados.

Quando se trate de projetos ao abrigo da Ação 10.2 «Implementação das Estratégias» o GAL é responsável pela preparação do conteúdo e sua publicação.

4.3. OBTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A DISPONIBILIZAR AOS CANDIDATOS

A Área de Comunicação articula-se com as Áreas Operacionais e com a Área de Sistemas de Informação do ST, por forma a garantir que toda a informação necessária à abertura dos Anúncios, nomeadamente, folhetos, fichas informativas e orientações técnicas, lhe sejam enviados em tempo útil, para que os mesmos possam ser disponibilizados no sítio do PDR2020, de acordo com os prazos definidos.

5. ENTRADA EM VIGOR

A presente norma entra em vigor no dia 10 de novembro de 2014.